

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 033/1998

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, GILVAN MONTEIRO DA SILVA (Classista Representante dos Empregados) e DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-027/98, em que é requerente MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS, RESOLVEU, por maioria de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz no Exercício da Presidência, que deferiu-lhe, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, a pensão correspondente à totalidade dos proventos que o autor do benefício percebia, quando em vida, sendo 50% (cinquenta por cento) destinados à companheira, Maria do Socorro de Medeiros, a título de pensão vitalícia, e 50% (cinquenta por cento) restantes, como pensão temporária, em favor do seu filho menor, Abmael Júnior de Medeiros Moraes, contra o voto do Juiz Carlos Coelho de Miranda Freire que não o homologava, por entender que deveriam ser resguardados os direitos de outros interessados mencionados no processo.

OBS.: Ausente o Exmo. Sr. Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, em gozo de férias regulamentares.

Sala de Sessões, 17 de março de 1998

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS